

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial
Virtual

DATA: 03/08/2023

CONSELHEIROS PRESENTES:

Titular Gabriela Daniel de Campos	Trabalhadores
Suplente Deise Teixeira Land	Trabalhadores
Titular Porcina Elizabeth de Oliveira Souto	Governamental

Composição da Comissão:

Membros Governamentais:

Membros Sociedade Civil:

Apoio Técnico: Daiani Rocha de Souza

Coordenador: Porcina Elizabeth de Oliveira Souto

Relator: Gabriela Daniel de Campos

Convidados presentes:

PAUTA TEMPORÁRIA:

4.1 – Programa Nota Paraná

Relato: Conforme Plenária de Junho, essa pauta ficou para cada três meses, retorno de pauta para reunião do CEAS em Setembro.

<https://www.notaparana.pr.gov.br/Pagina/Creditos-distribuidos-para-entidades>

Sugestão de encaminhamento: Ciente

Parecer da Comissão: Ciente

Parecer do CEAS: Ciente.

4.1.1 Detalhamento das entidades beneficiárias;

Relato: Conforme Plenária de Junho, essa pauta ficou para cada três meses, retorno de pauta para reunião do CEAS em Setembro.

Sugestão de encaminhamento: Ciente

Parecer da Comissão: Ciente

Parecer do CEAS: Ciente.

4.1.2. Estudo sobre a distribuição dos prêmios para as entidades sociais – Coordenadoria Geral do Programa Nota Paraná;

Relato: Conforme Plenária de Junho, essa pauta ficou para cada três meses, retorno de pauta para reunião do CEAS em Setembro.

Parecer da Comissão: Ciente

Parecer do CEAS: Ciente.

4.1.3 Reforma Tributária e seus Impactos no Programa Nota Paraná;

Relato: O Nota Paraná é um programa para incentivar o consumidor a exigir o documento fiscal no momento de uma compra e, assim, poder receber parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) recolhido pelo estabelecimento.

O consumidor inscrito no programa também passa a concorrer a prêmios em dinheiro. Os créditos e prêmios podem ser compensados em conta bancária ou usados para abatimento do IPVA.

O Nota Paraná permite ainda consultar e imprimir as notas fiscais que foram lançadas em seu CPF.

As entidades paranaenses sem fins lucrativos que atuam nas áreas de Assistência Social, Cultural, Esportiva, Saúde, Defesa e Proteção Animal podem se beneficiar do programa Nota Paraná recebendo créditos e bilhetes para concorrer aos sorteios a partir de: Notas fiscais eletrônicas - NF-e, relativos às suas aquisições próprias, Notas fiscais ao consumidor eletrônicas - NFC-e, sem CPF, depositados em urnas nos estabelecimentos e digitados no sistema Nota Paraná, Notas fiscais ao consumidor eletrônicas - NFC-e, sem CPF, digitadas pelos próprios consumidores a favor da entidade no sistema da Nota Paraná.

Somente podem participar do Nota Paraná as entidades, cuja natureza jurídica registrada no CNPJ, seja uma das seguintes: Fundação Privada, Organização Social – OS, e Associação Privada.

As entidades de Assistência Social tem como uma das principais fontes de recurso o Programa Nota Paraná, a eliminação do ICMS vai impactar na existência do próprio programa pois não haverá mais base de incidência pondo em risco a sustentabilidade financeira de milhares de entidades do estado. O importante do governo é estudar uma forma de substituir a base de incidência do programa nota paraná ou criar outra fonte de recurso. Sendo necessário ser debatido no CEAS e nos demais fóruns adequados tendo em vista se tratar de impacto direto da reforma tributária.

A Reforma tributária será implementada gradualmente e deve ser concluída em 2033
A reforma tributária será implementada de forma gradual. Caso sancionado o texto atual, a unificação dos impostos federais está prevista somente para 2026, quando uma alíquota única de teste será implementada.

Parecer da Comissão: A comissão considera que no momento não está apta a realizar uma informação sobre este assunto, visto que a reforma ainda não foi votada. Logo o assunto será retomado após a votação.

Parecer do CEAS: Verificar a possibilidade da participação da Coordenadora do Programa Nota Paraná, Marta Gambini, na reunião da comissão, para informar sobre os impactos advindos da Reforma Tributária. Oficiar a SEFA, solicitando informações sobre a temática.

Inclusão de pauta

4.2. Pauta da Comissão:

Relato: Devido a presença de somente três conselheiros, sendo um suplente, acordamos em reunião da comissão, que a mesma decidiu por discutir a pauta sugerida conforme abaixo:

- Inscrições de entidades junto aos Conselhos Municipais de Assistência Social (CMAS);
- Vínculo SUAS e relação público-privado - Discussão sobre as parcerias entre a gestão pública e as entidades privadas sem fins lucrativos na execução de serviços e programas socioassistenciais;
- Análise das formas de contratação, convênios e termos de colaboração entre os entes envolvidos, nas prestações de serviço;
- Contribuição na elaboração de normativas, resoluções e políticas relacionadas à documentação e à rede socioassistencial no estado do Paraná.

Parecer da comissão: Dessa forma, será encaminhado para os membros desta comissão, as documentações e legislação referentes, a serem discutidas na próxima reunião.

Parecer do CEAS: O CEAS/PR indica que o item “Análise das formas de contratação, convênios e termos de colaboração entre os entes envolvidos, nas prestações de serviço” seja discutido posteriormente. Indica que os estudos se iniciem a partir do estudo da Resolução 100/2023 do CNAS, que versa sobre as inscrições dos serviços nos CMAS.